



B. J.

3/10/64

Justiça e Finanças
Sec. Just. 31
8/10/64
Elisângela

PROJETO DE LEI Nº 34/64.

Dispõe sobre empenho de despesas.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar na dotação 8-33-4 Construção de prédios escolares até a importância de Cr\$ 1.775.000,00 (Hum milhão setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

ART; 2º - A importância de que trata o artigo 1º se destina a cobrir despesas com obras realizadas no prédio "Grupo Escolar de Engenheiro Corrêa, além das ali feitas pelo Plano Trienal de Educação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de _____ de 1964

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada em primeira discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 31 / 8 / 1964
Elisângela
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em segunda discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 2 / 9 / 1964
Elisângela
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em terceira discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 2 / 9 / 1964
Elisângela
(Rubrica do Presidente)